



PORTARIA Nº 1133/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no usoda competência que lhe foi delegada pelos **Decretos nº 1497** de 16/10/1992 e **0422** de 30/01/2019, de acordo com o **Decreto nº 3011** de 11/04/2023 que regulamentou o §1º do artigo 37, da Lei nº 0066, de 03/05/1993 e **Decreto nº 4650** de 05/06/2024.

Considerando a necessidade de adequar os procedimentos institucionais à legislação vigente, bem como visando uma maior eficiência e segurança no processo avaliativo de estágio probatório:

R E S O L V E:

Art. 1º - ALTERAR a Portaria n.º 558/2023 – SEAD, publicada no **Diário Oficial do Estado do Amapá n.º 7.919 de 16/05/2023**, que estabelece os procedimentos de avaliação de desempenho para o período de Estágio Probatório dos servidores regidos pela Lei n.º 0066 de 03 de maio de 1993, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - ONDE SE LÊ:

Art. 6º, VII – Enviar à Secretaria de Estado da Administração, o formulário de avaliação individual de desempenho, devidamente preenchido e assinado, para o e-mail estagioprobatorio@sead.ap.gov.br, no prazo de até 30 (trinta) dias após a conclusão do processo avaliativo do formulário de avaliação individual.

Art. 9º, I – Coordenar, acompanhar e assessorar os avaliados e avaliadores no processo de avaliação do estágio probatório;

Art. 10, II - Receber das Comissões Setoriais o resultado final do estágio probatório.

II - LEIA-SE:

Art. 6º, VII – Inserir os Formulários de Avaliação Individual de Desempenho no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH, e posteriormente, enviar à Secretaria de Estado da Administração, para a Unidade de Controle, Avaliação de Desempenho e Estágio Probatório – UCADEP, via sistema PRODOC, no prazo de até 30 (trinta) dias após a conclusão do processo avaliativo do formulário de avaliação individual.

Art. 9º, I – Coordenar, acompanhar e assessorar os avaliados e avaliadores no processo de avaliação do estágio probatório, bem como realizar a avaliação final de desempenho do Estágio Probatório;

Art. 10, II - Receber do Setor de Recursos Humanos do órgão de lotação do servidor, o resultado final do estágio probatório via sistema PRODOC.

Art. 2º Os demais dispositivos da Portaria n.º 558/2023 - SEAD continuam em vigência, sem qualquer alteração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 27 de maio de 2025

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024



Cód. verificador: 494481827. Cód. CRC: FDDEADA

Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES** em 27/05/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

